



GOVERNO MUNICIPAL

"Você ajudando a governar"

Rua Chagas Sampaio, 5/n
Fone (88) 3552-1411

LEI MUNICIPAL Nº 875, de 12 de maio de 2009.

**DEFINE PISO SALARIAL PARA A
CATEGORIA DE SECRETÁRIOS
ESCOLARES LOTADOS NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido piso salarial da categoria de Secretários Escolares do Município de Mauriti, o valor monetário correspondente a R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) para uma jornada diária de 8 (oito) horas.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º tem reajuste anual e na mesma data e índice do piso nacional de salários.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação do reajuste salarial de que trata a presente Lei correrão por conta das dotações consignações da Lei Municipal nº 843/2008.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 12 de maio de 2009.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"